



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (0**77)Fax 3657-2160

LEI Nº 353/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: “Autoriza a demolição do Prédio Escolar Marechal Castelo Branco situado na Rua 02 de julho s/n, centro, Tabocas do Brejo Velho e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, SENHOR HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso especial o imóvel destinado anteriormente como Escola Marechal Castelo Branco, hoje funcionando a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica também o Executivo Municipal Autorizado a realizar a sua total demolição.

Parágrafo Único: A referida demolição tem como propósito a construção de Uma Praça com fonte luminosa, melhorando assim o visual estético desta cidade tendo ainda como propósito a melhoria da entrada de acesso a cidade de Tabocas do Brejo Velho via Rua 02 de Julho, tudo conforme consta do Projeto de Engenharia, anexo a este, ora fazendo parte integrante do presente projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO – BA, em 01 de junho de 2015.

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal